



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº. 1909/2024**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL  
CONDUTA TIPIFICADA NA LEGISLAÇÃO  
MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº  
008/2003.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 140, 145, 146 e §§, combinados com os artigos 129, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de janeiro de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, para apurar possível conduta tipificada no artigo 129, incisos IV e V da Lei Complementar 008/2003 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), como improbidade administrativa e incontinência pública e conduta escandalosa na repartição, praticada por servidor público municipal.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 381/2021, de 05 de julho de 2021, formada pelos servidores públicos municipais efetivos abaixo listados, conduzirá os trabalhos para apuração dos fatos.

- **Euziléia Souza Ribeiro – Professora PI**
- **Jhones Felix dos Santos – Auxiliar Administrativo;**
- **Darci de Carvalho Ferreira - Auxiliar de serviços gerais.**

**Art. 3º** - A Comissão deverá pautar suas atividades nas normas do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município, Lei Complementar nº 008, de 06 de janeiro de 2003, bem como, poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a pratica dos atos processuais.



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**

Prefeita